



GABINETE DO PREFEITO DE JARAGUÁ

Ofício 407/2021

Jaraguá, 17 de novembro de 2021

Excelentíssimo Senhor
César Augusto de Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado da Retomada
Goiânia-GO

Prezado Secretário,

A par de cumprimentá-lo, venho pelo presente, solicitar a vossa excelência a cessão de uso da máquina AUDACES que se encontra atualmente sem utilização, há mais de 100 dias, no COTEC de Jaraguá.

Tal maquinário desempenha um papel muito importante na geração de emprego e renda. Auxilia pequenos e médios empresários na produção do vestuário em Jaraguá. Nesse momento, período de maior demanda, o funcionamento da mesma é imprescindível para mantermos a produtividade e sobretudo postos de trabalho.

Gostaríamos de frisar também a necessidade de ao menos 2 operadores e 1 coordenador de extensão, para captar e gerenciar o processo da máquina.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos protestos de estima e considerações.

Atenciosamente,

PAULO VITOR
AVELAR:01521137110

Assinado de forma digital por PAULO
VITOR AVELAR:01521137110
Dados: 2021.11.17 09:42:33 -03'00'

Paulo Vitor Avelar
Prefeito de Jaraguá



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO PARA EMPREGO E RENDA

PLANO DE TRABALHO

01. TÍTULO DO PROJETO

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO AO APL DE CONFECÇÃO DE JARAGUÁ

02. PROPONENTE:

SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

03. PARCEIROS:

Nome	CNPJ	CONTATO
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ	01.223.916/0001-73	Paulo Vitor Avelar

04. OBJETIVOS DO PROJETO:

04.1. Geral

Fortalecimento do Arranjo Produtivo Local de Confecção de Jaraguá, buscando fortalecimento a esse segmento no Município, incentivando a geração de emprego e renda.

04.2. Específicos:

Mobilização e fomento para o desenvolvimento das atividades econômicas do empresariado local no ramo da atividade de confecção de Jaraguá e dos municípios vizinhos por meio de Termo de Cessão de Uso dos bens, com o intuito de auxiliar na maximização da capacidade produtiva, aumentando a eficiência na execução das atividades.

05. CARACTERIZAÇÃO/DETALHAMENTO DO PROJETO:

05.1. Objeto:

Cessão de Uso de **MAQUINA DE CORTE AUTOMATICA PARA TECIDOS, MÁQUINA AUTOMÁTICA DE ENFESTAR**, MESA DE ENFESTO-AUDACES PRATICA-VERSAO AUDACES PRATICA FULL A220 MAQUINA DE CORTE AUTOMATICA PARA TECIDOS,MOD.AUDA-CES NEOCUT A 720.. para atender a demanda do setor têxtil Municipal, com a coordenação, gestão e custeio realizados pela Prefeitura Municipal de Jaraguá, sendo que os bens serão cedidos pela Secretaria de Estado da Retomada, com vistas ao desenvolvimento de ação voltada à geração de emprego e renda, proporcionando o desenvolvimento equilibrado para romper os desequilíbrios regionais, as desigualdades e as injustiças sociais, em específico.

05.2. Público Alvo:

Micro e pequenos empresários, cooperativas e associações do setor de confecções de Jaraguá e municípios vizinhos componentes do Arranjo Produtivo Local de Confecção.

05.3. Justificativa:

Tendo em vista a missão da RETOMADA, no que tange a formulação das Políticas Públicas estaduais de mobilização social para a retomada do empreendedorismo e de investimentos que reorganizem o desenvolvimento nos âmbitos econômico, humano e social, bem como as atividades relacionadas aos arranjos produtivos locais e cooperativismo, dentre outras ações, o presente Projeto pretende fomentar o desenvolvimento das atividades econômicas dos Micro e pequenos empresários, cooperativas e associações do setor de confecções de Jaraguá e municípios vizinhos, componentes do Arranjo Produtivo Local de Confecção e empresas.

06. METODOLOGIA:

Cessão de Uso de **MAQUINA DE CORTE AUTOMATICA PARA TECIDOS, MÁQUINA AUTOMÁTICA DE ENFESTAR**. Os detalhes da utilização, bem como as obrigações da Prefeitura, constam no Termo de Cessão de Uso.

07. VIGÊNCIA DO PROJETO:

INÍCIO	TÉRMINO
03/02/2022	03/02/2024

08. CRONOGRAMAS

09.1. Cronograma de Execução Física do Projeto

ITEM	AÇÃO	PERÍODO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Recadastramento dos empresários/empresas que queiram utilizar o serviço	03/02/2022	03/02/2024

2	Realização de corte para empresas, a nível Municipal, Regional e Estadual	03/02/2022	03/02/2024
3	Envio de Relatórios a respeito das atividades executadas e manutenções realizadas na Máquina	03/02/2022	de 2 em 2 meses

10. AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

A Prefeitura do Município de Jaraguá se compromete, através da assinatura do Termo de Cessão de Uso, a enviar a cada 2 (dois) meses o Relatório de Atividades, contendo todos os serviços prestados através das máquinas, bem como a quantidade de produtos transportados e de empresas atendidas. Caberá à Secretaria de Estado da Retomada o acompanhamento dos relatórios de atividades realizadas, para avaliar se o presente Plano de Trabalho está sendo executado conforme planejamento.

GOIÂNIA - GO, aos 20 dias do mês de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO FARIA DA VEIGA JARDIM, Gerente**, em 21/01/2022, às 08:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026844834** e o código CRC **0D1D13B9**.

GERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO PARA EMPREGO E RENDA
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo
nº 202119222001562



SEI 000026844834



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Termo de Cessão de Uso 5/2022 - SER

Termo de Cessão de Uso celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada, como Cedente, ao Município de Jaraguá - GO, como Cessionário, nas condições abaixo estipuladas:

DO CEDENTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com fulcro no art. 84-A, incluído na Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, neste ato representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA (SER), integrante da administração direta do Estado de Goiás, conforme estabelecido no inciso XV do artigo 3º da Lei estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, inscrita no CNPJ nº 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representada por seu titular, Sr. CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA, brasileiro, casado, RG 05406461-3 - SSP - RJ, CPF 915.748.627-15, residente e domiciliado em Goiânia - GO, neste instrumento denominado CONCEDENTE.

DO CESSIONÁRIO

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.223.916/000173, com sede na Praça Rodrigues Suzano, nº 01, Centro, CEP: 76330-000, Jaraguá/GO, representado por seu titular, Paulo Vitor Avelar, brasileiro, inscrito no CPF sob nº: 015.211.371-10, e portador do RG: 4794443 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 03, Nº: 10, Bairro Feliz, Jaraguá/GO, CEP: 76.330.000, neste instrumento denominado CESSIONÁRIO.

Pelo presente ato unilateral, precário, gratuito, com prazo determinado, o Cedente outorga este Termo de Cessão de Uso ao

Cessionário, obedecidas os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e da Lei estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

1 CONDIÇÃO PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Pelo objeto da presente Cessão de Uso, o Cedente consente ao Cessionário a utilização precária, gratuita, em caráter intransferível, com prazo determinado e estabelecimento de condições, dos bens públicos estadual nos termos da Lei 17.928/2012

Art. 38. A cessão de uso de bens móveis ou imóveis pertencentes ao Estado far-se-á gratuitamente, ou em condições especiais, a entidade de sua administração indireta ou a outras pessoas jurídicas integrantes da administração pública, para que sejam por elas utilizados, sempre com predeterminação de prazo e, quando cabível, atribuição de encargos.

1.2 O objeto deste Termo de Cessão de Uso, MÁQUINA DE CORTE AUTOMÁTICA PARA TECIDOS, (), ficará sob a guarda do Município de Itaguaru - GO. O Cessionário declara haver recebido os bens e seus acessórios em perfeito funcionamento, como descritos no caput da Condição Primeira deste Termo de Cessão de Uso.

FICHA DE BENS PERMANENTES

Tombamento: 499673

Tombamento 0857628

Data de Tomb.: 21/05/2014

Descrição: MESA DE ENFESTO-AUDACES PRATICA-VERSAO AUDACES PRATICA FULL A220.

Espécie: MESA

Marca: MARCA NÃO INFORMADA

N. de Série:

N. de Chassi:

Estado de BOM

Valor de R\$ 69.040,00

Valor Atual: R\$ 69.040,00

Tipo Aquisição: AQUISIÇÃO

Data de 18/02/2014

Nota Fiscal: 0000012312

N. de Empenho: 000000000000000000

Situação: ATIVO

Garantia:

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Unidade Adm.: COLÉGIO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS
IRTES ALVES DE CASTRO RIBEIRO

Localização: MUNICÍPIO: JARAGUÁ

Tombamento: 499670

Tombamento 0857625

Data de Tomb.: 21/05/2014

Descrição: MAQUINA DE CORTE AUTOMATICA PARA
TECIDOS,MOD.AUDA-CES NEOCUT A 720.

Espécie: MÁQUINA PARA USO EM CONFECÇÃO

Marca: MARCA NÃO INFORMADA

N. de Série:

N. de Chassi:

Estado de BOM

Valor de R\$ 479.970,00

Valor Atual: R\$ 21.500,00

Tipo Aquisição: AQUISIÇÃO

Data de 23/12/2013

Nota Fiscal: 0000011990

N. de Empenho: 000000000000000000

Situação: ATIVO

Garantia:

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Unidade Adm.: COLÉGIO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS
IRTES ALVES DE CASTRO RIBEIRO

Localização: MUNICÍPIO: JARAGUÁ

Tombamento: 643528

Data de Tomb.: 27/12/2017

Descrição: MAQUINA AUTOMÁTICA DE ENFESTAR

Espécie: ENFESTADEIRA DE TECIDOS

Marca: SEM MARCA

N. de Série:

N. de Chassi:

Estado de BOM

Valor de R\$ 202.106,50

Valor Atual: R\$ 1.830,00

Tipo Aquisição: AQUISIÇÃO

Data de 20/06/2016

Nota Fiscal: 17068

N. de Empenho: 2016.3654.016.00002

Situação: ATIVO

Garantia:

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Unidade Adm.: COLÉGIO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS
IRTES ALVES DE CASTRO RIBEIRO

Localização: MUNICÍPIO: JARAGUÁ

2 CONDIÇÃO SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 Do Cedente:

a) Ceder a posse e o uso dos bens descritos na Condição Primeira ao Cessionário, a título gratuito e personalíssimo, para serem utilizados exclusivamente conforme especificações técnicas.

2.2 - Do Cessionário:

a) Manter, guardar, zelar e conservar os bens ora cedidos de modo adequado, observando com rigor suas finalidades e capacidades, suas especificações técnicas e a necessária manutenção conforme as recomendações do fabricante, arcando com o ônus e o custo para tal desiderato.

b) Responsabilizar-se inteiramente perante terceiros, com completa isenção do Cedente, por quaisquer danos causados em

razão do uso dos objetos deste Termo de Cessão de Uso, assegurada, na forma da lei, independente de quaisquer fatores externos, tais como furto, roubo, perda, desastres naturais, enchentes, entre outros.

c) Devolver ao Cedente os bens ora cedidos, caso seja rescindido ou esgotada a vigência deste Termo, nas mesmas condições em que o Cessionário os recebeu, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular e do decurso do tempo e, ainda, sem direito à qualquer retenção ou indenização.

d) Na eventualidade de danos aos bens, efetuar os reparos, deixando-os com as mesmas características e em semelhantes condições de conservação e funcionamento, tal como inicialmente recebido.

e) Apresentar relatório das atividades desenvolvidas, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Termo de Cessão de Uso, por meio físico ou eletrônico, devendo ser então anexado aos autos eletrônicos correspondentes e acima mencionados. O relatório deverá ser apresentado a cada 02 (dois) meses, a contar da data do recebimento dos bens pelo Cessionário.

f) Arcar com todos e quaisquer tributos, taxas, impostos, multas e demais custos pertinentes ao uso e manutenção dos bens cedidos durante a vigência do presente Termo de Cessão de Uso.

g) O Cessionário compromete-se a administrar e usar adequadamente os bens ora cedidos, enquanto estiver vigente a presente Cessão de Uso.

h) O Cessionário deverá autorizar somente pessoas habilitadas na direção e ou operação dos bens cedidos em uso.

i) Fica o Cessionário obrigado a realizar as revisões especificadas pelo fabricante. Estas revisões deverão realizadas em oficinas idôneas e qualificadas à manutenção necessária dos bens cedidos em uso.

j) O descumprimento de qualquer obrigação constante nos itens anteriores poderá motivar a rescisão unilateral do presente Termo de Cessão de Uso, por parte do Cedente.

k) Deverá o Cessionário, disponibilizar os bens ao uso do Cedente sempre que o for solicitado.

3 CONDIÇÃO TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 A vigência do presente Termo de Cessão de Uso será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Secretário de Estado da RETOMADA no presente termo, com

eficácia do ato a partir da publicação do respectivo extrato na imprensa oficial.

3.2 A critério das partes, este Termo poderá ser prorrogado por igual período, devendo para tanto o Cessionário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo final, comunicar expressamente seu interesse ao Cedente.

4 CONDIÇÃO QUARTA - DA REVOGAÇÃO E DA DISSOLUÇÃO:

4.1 O Cedente poderá, a qualquer tempo, revogar unilateralmente o presente ato de Cessão de Uso, nos seguintes casos:

- a) ocorrer o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Cessão de Uso ou seu respectivo Plano de Trabalho;
- b) houver o desvio de finalidade na utilização dos bens; ou
- c) houver infração de qualquer dispositivo legal aplicável à Cessão de Uso.

4.2 O Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar a dissolução unilateral deste ato, precário, gratuito, com prazo determinado, a qualquer tempo, com notificação prévia de 60 (sessenta) dias, independente de interpelação judicial, bem como se houver o interesse comum das partes neste sentido. Assim, obriga-se o Cessionário a devolver os objetos deste Termo de Cessão de Uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação, nas condições normais de uso.

5 CONDIÇÃO QUINTA - DAS PERDAS E DANOS:

5.1 Se o Cessionário utilizar os objetos desta Cessão de Uso de modo diverso do condicionado ou se ocorrer perda ou extravio dos mesmos, caberá ao Cedente, além da revogação unilateral do Termo de Cessão de Uso, exigir as correspondentes perdas e danos, tendo como referência o valor de mercado dos objetos do ajuste no momento da revogação.

6 CONDIÇÃO SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 O acompanhamento, por parte do Cedente, da execução deste Termo de Cessão de Uso ficará prioritariamente a cargo da Secretaria de Estado da Retomada e será realizado por servidor designado mediante Portaria da autoridade superior competente.

6.2 O servidor designado apresentará, após competente vistoria, relatório circunstanciado observando a finalidade, a conservação e a utilização dos bens, conforme as condições estabelecidas pelo Cedente neste Termo de Cessão de Uso.

6.3 Caberá ao servidor designado, acompanhar e exigir os

relatórios que deverão ser apresentados pelo Cessionário, conforme previsto na Condição Segunda, item 2.2, alínea "e", deste Termo de Cessão de Uso.

6.4 Verificando a ocorrência de qualquer irregularidade na execução deste Termo de Cessão de Uso, quando da vistoria, o servidor designado notificará o Cessionário, estabelecendo um prazo, para a regularização da desconformidade encontrada.

6.5 Caso o cessionário não tome as medidas necessárias no intuito de regularizar a execução do Termo de Cessão de Uso, o Gestor deverá informar, imediata e formalmente, à respectiva Chefia da SER, recomendando-lhe a adoção de medidas para sanear a desconformidade verificada.

6.6 Constatado que as decisões e providências necessárias à regular execução do Termo de Cessão de Uso extrapolam a competência da Chefia imediata da SER, esta solicitará aos seus superiores hierárquicos as providências pertinentes ao deslinde da questão.

6.7 É livre o acesso, a qualquer tempo, dos respectivos servidores responsáveis, ao local de guarda e/ou utilização dos bens do presente Termo de Cessão de Uso, bem como o acesso aos relatórios das atividades desenvolvidas. O Cessionário obriga-se integralmente na facilitação desse acesso ao local de guarda e/ou utilização dos bens cedidos em uso.

7 CONDIÇÃO SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1 Caberá à Secretaria de Estado da Retomada (SER) providenciar a publicação do extrato deste Termo de Cessão de Uso no Diário Oficial do Estado de Goiás e no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

7.2 Por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente instrumento do ato unilateral em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado da Retomada

Paulo Vitor Avelar
Prefeito do Município de Jaraguá

GOIANIA, 07 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 08/03/2022, às 09:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vitor Avelar, Usuário Externo**, em 08/03/2022, às 11:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000028096914** e o código CRC **CD6799E5**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E COMPRAS
GOVERNAMENTAIS
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR,
ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 75132-
903 - .



Referência: Processo nº 202119222001562



SEI 000028096914



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada e o Município de Jaraguá, nas condições abaixo estipuladas

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA** inscrita no CNPJ sob o n.º 37.992.607/0001-05, com sede na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, Goiânia-GO, neste ato representado por seu titular, César Augusto Sotkeviciene Moura, brasileiro, CPF sob o n.º 587.145.881-53, RG sob o n.º 3100305 SSP-GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, neste instrumento denominado **CEDENTE**;

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.223.916/000173, com sede na Praça Rodrigues Suzano, n.º 01, Centro, CEP: 76330-000, Jaraguá-GO, representado por seu titular, Paulo Vitor Avelar, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 015.211.371-10, e portador do RG: 4794443 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 03, n.º: 10, Bairro Feliz, Jaraguá-GO, CEP: 76.330.000, neste instrumento denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso n.º 05/2022**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 17.928/2012, e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CONDIÇÃO PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso n.º 05/2022 (000028096914), a prorrogação do ajuste por mais 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Condição Terceira - Da Vigência.

2. CONDIÇÃO SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso n.º 05/2022 fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados de 09 de março de 2024 até 08 de março de 2026.

3. CONDIÇÃO TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais condições do Termo de Cessão de Uso n.º 05/2022, não alteradas por este instrumento.

3.2. Caberá à CEDENTE providenciar a publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado de Goiás a partir da data de sua assinatura.

César Augusto Sotkeviciene Moura

Secretário de Estado da Retomada

Paulo Vitor Avelar

Prefeito do Município de Jaraguá

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 22/02/2024, às 18:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vitor Avelar, Usuário Externo**, em 05/03/2024, às 11:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **57045054** e o código CRC **9FBD38BE**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82, 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2 ° ANDAR
ALA LESTE - SETOR CENTRAL - GOIÂNIA - GO - CEP 74015-095.



Referência: Processo nº 202119222001562



SEI 57045054